



SARAU MANDIC

NORMAS

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Sarau Mandic é um evento cultural destinado a promover o encontro de alunos, professores e funcionários para apresentações de diversas formas de arte a serem realizadas voluntariamente por membros da comunidade acadêmica.

O Sarau Mandic está aberto a toda comunidade acadêmica destinando-se a apresentar músicas, danças, apresentações teatrais, exposições de trabalhos artísticos e fotográficos.

II- DA INSCRIÇÃO

1) As inscrições devem ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico encaminhado pelo setor de Comunicação da Instituição.

2) As apresentações poderão ser individuais ou em grupos. Neste caso, o grupo deverá nomear um representante, cujo nome deverá estar escrito na ficha de inscrição. Esse representante será o contato entre o grupo e a comissão organizadora do evento.

3) Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para apresentações musicais e 5 (cinco) para leitura de poemas e/ou apresentações teatrais. Os trabalhos fotográficos e artísticos ficarão expostos no saguão de entrada da Instituição.

III- DA APRESENTAÇÃO

1) O Sarau Cultural será apresentado em data definida pelos organizadores (Coordenação Pedagógica e 12K), com início programado para as 19H:30M e terá a duração de, no máximo, 4 horas.

2). As apresentações ocorrerão em sequência e serão decididas pela organização do evento.

3) A apresentação terá duração de no máximo 15 (quinze) minutos, entre montagem, apresentação e desmontagem.

4) Apresentações na subcategoria **Música** será limitada a apenas 1 (uma) música por grupo.

5) Os participantes deverão trazer os instrumentos musicais, ficando a cargo da comissão organizadora, a disponibilização de palco, equipamentos de som e microfones. É recomendável que as equipes testem o som/instrumentos, um dia antes do início do Sarau Mandic.

6) Para as apresentações de dança, o participante deverá entregar a música gravada em pen drive no formato MP3 para a comissão organizadora até uma semana antes do evento. O representante deverá atentar para a qualidade de gravação da música.

Esta normativa entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior – CONSU.

Araras, 28 de fevereiro de 2019


Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior - CONSU